



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA JURÍDICA
NÚCLEO DE ACESSORIA TÉCNICA EM AÇÕES DE SAÚDE

PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NAT - FEDERAL Nº 1092/2017

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2017.

Processo nº 0210827-68.2017.4.02.5151,
ajuizado por

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas do 2º Juizado Especial Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro quanto à **vaga e internação para avaliação de cirurgião torácico e cirurgia**.

I – RELATÓRIO

1. Segundo documentos médicos do Hospital Municipal da Piedade – SUS (fls. 14 e 15), emitidos em 31 de outubro e 06 de novembro de 2017, pela médica o Autor, 60 anos, portador de dupla **lesão aórtica** com predomínio de **estenose**, já com **disfunção moderada de ventrículo esquerdo**, além de **fibrilação atrial** permanente e **diabetes mellitus**, foi admitido na referida unidade em 10/10/2017, proveniente da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Vila Kennedy, em tratamento de pneumonia comunitária, já tratada. Apresenta tomografia de tórax evidenciando **massa pulmonar** em lobo superior de pulmão esquerdo. O Autor relata que antes da internação, já foi avaliado por pneumologista a fim de que realize broncoscopia, sendo a mesma não realizada em função de cardiopatia. Encontra-se internado, sem previsão de alta hospitalar, para investigação diagnóstica, com quadro clínico instável, necessitando de **avaliação de cirurgia torácica** e de **pneumologista**, para verificação da possibilidade de biópsia da massa pulmonar e tratamento. Foi informada a seguinte Classificação Internacional de Doenças (CID-10) **C34.1 - Neoplasia maligna do lobo superior, brônquio ou pulmão** e **I35.2 - Estenose (da valva) aórtica com insuficiência**.

II – ANÁLISE

DA LEGISLAÇÃO

1. A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, contém as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) visando superar a fragmentação da atenção e da gestão nas Regiões de Saúde e aperfeiçoar o funcionamento político-institucional do SUS com vistas a assegurar ao usuário o conjunto de ações e serviços que necessita com efetividade e eficiência.
2. A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, publica a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências.
3. Considerando a Política Nacional de Regulação do SUS, disposta no Anexo XXVI da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

Art. 9º § 1º O Complexo Regulador será organizado em:

I - Central de Regulação de Consultas e Exames: regula o acesso a todos os procedimentos ambulatoriais, incluindo terapias e cirurgias ambulatoriais;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA JURÍDICA
NÚCLEO DE ACESSORIA TÉCNICA EM AÇÕES DE SAÚDE

II - Central de Regulação de Internações Hospitalares: regula o acesso aos leitos e aos procedimentos hospitalares eletivos e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência; e

III - Central de Regulação de Urgências: regula o atendimento pré-hospitalar de urgência e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência.

DA PATOLOGIA

1. O termo **massa pulmonar** é utilizado atualmente para lesões pulmonares com dimensões acima de 3 cm de diâmetro, cuja probabilidade de doença maligna eleva-se consideravelmente¹.
2. O **câncer de pulmão** é o mais comum de todos os tumores malignos, apresentando aumento de 2% por ano na sua incidência mundial. A última estimativa mundial apontou incidência de 1,82 milhão de casos novos de câncer de pulmão para o ano de 2012, sendo 1,24 milhão em homens e 583 mil em mulheres. Em 90% dos casos diagnosticados, o câncer de pulmão está associado ao consumo de derivados de tabaco. No Brasil, foi responsável por 22.424 mortes em 2011. Altamente letal, a sobrevida média cumulativa total em cinco anos varia entre 13 e 21% em países desenvolvidos e entre 7 e 10% nos países em desenvolvimento². Está dividido em quatro diferentes tipos: escamoso, adenocarcinoma, carcinoma de pequenas células e carcinoma de grandes células. Atualmente, sabe-se que tanto o carcinoma escamoso quanto o carcinoma indiferenciado de pequenas células e o adenocarcinoma estão relacionados com o tabagismo³.
3. A **disfunção ventricular esquerda** é a afecção em que o ventrículo esquerdo do coração encontra-se funcionalmente prejudicado. Esta situação geralmente leva a insuficiência cardíaca, infarto do miocárdio e outras complicações cardiovasculares. O diagnóstico é feito por medição da fração ejetada diminuída e um nível de motilidade reduzida da parede ventricular esquerda⁴.
4. A **estenose aórtica** é uma doença valvar que acomete a valva aórtica, e que se caracteriza pela obstrução à passagem do fluxo sanguíneo da via de saída do ventrículo esquerdo para a aorta. Tem como principais etiologias a doença reumática, degenerativa, também denominada aterosclerótica, e congênita. Qualquer que seja a causa da estenose aórtica, a via final é o processo de calcificação, e redução progressiva do orifício valvar⁵.
5. A **insuficiência cardíaca (IC)** pode ocorrer como consequência de qualquer doença que afete o coração. É uma síndrome clínica definida pela disfunção cardíaca que causa suprimento sanguíneo inadequado para as demandas metabólicas dos tecidos. Cerca de 60%

¹Nódulo pulmonar solitário e ¹⁸F-DG PET/CT. Parte 1: epidemiologia, avaliação morfológica e probabilidade de câncer. Radiologia Brasileira, 2016 Jan/Fev;49(1):35–42. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rb/v49n1/pt_0100-3984-rb-49-01-0035.pdf>. Acesso em: 24 nov.2017.

²BRASIL. INCA. Tipo de Câncer – Pulmão. Disponível em:

<<http://www2.inca.gov.br/wps/wcm/connect/tiposdecancer/site/home/pulmao>>. Acesso em: 23 nov. 2017.

³ZAMBONI, M. Epidemiologia do câncer do pulmão. J Pneumol 2002;28(1):41-7. Disponível em:

<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-35862002000100008>. Acesso em: 23 nov. 2017.

⁴BIBLIOTECA VIRTUAL EM SAÚDE. Descritores em Ciências da Saúde. Disfunção Ventricular Esquerda. Disponível em:

<http://decs.bvs.br/cgi-bin/wxis1660.exe/decserver/?!sisScript=../cgi-bin/decserver/decserver.xis&previous_page=homepage&task=exact_term&interface_language=p&search_language=p&search_exp=Disfun%27%E3%20Ventricular%20Esquerda>. Acesso em: 24 nov. 2017.

⁵KATZ, M.; TARASOUTCHI, F.; GRINBERG, M. Estenose aórtica grave em pacientes assintomáticos: o dilema do tamento clínico versus cirúrgico. Arquivos Brasileiros de Cardiologia, v.95, n.4, 2010 Disponível em:

<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0066-782X2010001400019>. Acesso em: 24 nov. 2017.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA JURÍDICA
NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO EM AÇÕES DE SAÚDE

dos casos de IC ocorrem por um déficit na contratilidade ventricular sendo a disfunção diastólica responsável pelos 40% restantes⁶.

6. A **fibrilação atrial (FA)** é uma **arritmia (alteração do ritmo do coração) supraventricular** em que ocorre uma completa desorganização na atividade elétrica atrial, fazendo com que os átrios percam sua capacidade de contração, não gerando sístole atrial. A **FA** é a arritmia cardíaca sustentada mais frequente. Sua prevalência aumenta com a idade e frequentemente está associada a doenças estruturais cardíacas, trazendo prejuízos hemodinâmicos e complicações tromboembólicas com grandes implicações econômicas e na morbimortalidade da população. Existem diferentes **fatores de risco para FA**, dentre eles o aumento da idade, a ocorrência de diabetes, hipertensão e **valvulopatias**. A **FA** está associada ao aumento do risco de acidente vascular encefálico (AVE), **insuficiência cardíaca** e mortalidade total. Pode ser classificada em inicial, paroxística, persistente e permanente⁷.

7. O **diabetes mellitus (DM)** não é uma única doença, mas um grupo heterogêneo de distúrbios metabólicos que apresenta em comum a hiperglicemia, a qual é o resultado de defeitos na ação da insulina, na secreção de insulina ou em ambas. A classificação atual da doença baseia-se na etiologia, e não no tipo de tratamento, portanto os termos DM insulino dependente e DM não insulino dependente devem ser eliminados dessa categoria classificatória. A classificação proposta pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e pela Associação Americana de Diabetes (ADA) e aqui recomendada inclui quatro classes clínicas: DM tipo 1 (DM1), DM tipo 2 (DM2), outros tipos específicos de DM e DM gestacional⁸.

DO PLEITO

1. A **consulta médica / avaliação médica** compreende a anamnese, o exame físico e a elaboração de hipóteses ou conclusões diagnósticas, solicitação de exames complementares, quando necessários, e prescrição terapêutica como ato médico completo e que pode ser concluído ou não em um único momento⁹.

2. A **cirurgia torácica** é a especialidade médica voltada principalmente para o diagnóstico e tratamento das doenças do tórax e do sistema respiratório (parede torácica, traquéia, brônquios, **pulmões**, pleuras e mediastino)^{10,11}.

III – CONCLUSÃO

1. Inicialmente, elucida-se que o fornecimento de informações acerca de **vaga e internação não consta** no escopo de atuação deste Núcleo.

2. Cabe esclarecer que apesar de à inicial (fl.08), pleitear “**por via de consequência, a cirurgia indicada e tratamento médico**”, informa-se que nos documentos médicos acostados ao processo **não há indicação de procedimento cirúrgico bem como de**

⁶ SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA. Atualização da diretriz brasileira de insuficiência cardíaca crônica. Arquivos Brasileiros em Cardiologia, v. 98, n. 1 p. 1-33, 2012. Supl.1. Disponível em: <<http://www.rio.rj.gov.br/dlstatic/10112/4446958/4111925/insuficiencia.pdf>>. Acesso em: 24 nov. 2017.

⁷ Sociedade Brasileira de Cardiologia. Diretrizes Brasileiras de Fibrilação Atrial. Arquivos Brasileiros de Cardiologia, v.92, n.6, supl.1, p. 1-39, 2009. Disponível em: <http://publicacoes.cardiol.br/consenso/2009/diretriz_fa_92supl01.pdf>. Acesso em: 23 nov. 2017.

⁸ SOCIEDADE BRASILEIRA DE DIABETES; [organização José Egidio Paulo de Oliveira, Sérgio Vencio]. Diretrizes da Sociedade Brasileira de Diabetes (2015-2016), São Paulo. AC Farmacêutica. Disponível em: <<http://www.diabetes.org.br/sbdonline/images/docs/DIRETRIZES-SBD-2015-2016.pdf>>. Acesso em: 23 nov. 2017.

⁹ CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA - CFM. Resolução CFM Nº 1958/2010. Disponível em: <<http://www.cfmpr.org.br/publicacoes/cientificas/index.php/arquivos/article/viewFile/131/130>>. Acesso em: 24 nov. 2017.

¹⁰ BIBLIOTECA VIRTUAL EM SAÚDE. Descritores em Ciências da Saúde. Definição de Cirurgia Torácica. Disponível em: <http://decs.bvs.br/cgi-bin/wxis1660.exe/decsserver/?IsisScript=../cgi-bin/decsserver/decsserver.xis&previous_page=homepage&task=exact_term&interface_language=p&search_language=p&search_exp=Cirurgia%20Tor%20E1cica>. Acesso em: 24 nov. 2017.

¹¹ Instituto de Cirurgia Torácica. O que é Cirurgia Torácica? Disponível em: <<https://www.cirurgiatoracica.med.br/o-que-e-cirurgia-toracica/>>. Acesso em: 24 nov. 2017.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA JURÍDICA
NÚCLEO DE ACESSORIA TÉCNICA EM AÇÕES DE SAÚDE

tratamento, sendo requerida a **avaliação de cirurgia torácica e pneumologia**, para verificação da **possibilidade de biópsia** da massa pulmonar e tratamento (fls. 14 e 15).

3. Diante do exposto, este Núcleo considerou como pleito a solicitação prescrita em documentos médicos (fls. 14 e 15), **avaliação de cirurgia torácica e pneumologia**, visto que **somente após a consulta do especialista, poderá ser definida a conduta mais adequada para o tratamento do quadro clínico do Autor.**

4. Assim, informa-se que a **consulta em cirurgia torácica e pneumologia está indicada** ao quadro clínico que acomete a Autora (fls. 14 e 15). Além disso, **está coberta pelo SUS** conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS (SIGTAP), no qual consta **consulta médica em Atenção Especializada**, sob o código de procedimento 03.01.01.007-2.

5. Destaca-se que o Autor é assistido por uma unidade de saúde pertencente ao SUS, a saber, o Hospital Municipal da Piedade (fls. 14 e 15). Assim, cabe esclarecer que é de **responsabilidade da referida unidade providenciar o redirecionamento** do Autor para uma das unidades **habilitadas** no serviço especializado de **cirurgia torácica e pneumologia (ANEXOS I e II)**^{12, 13}, conforme o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

6. Considerando que o Autor apresenta massa pulmonar, além das patologias associadas, e ainda quadro clínico instável, conforme mencionado em documentos médicos (fls. 14 e 15), salienta-se que **a demora exacerbada da definição e realização do tratamento, poderão acarretar danos à saúde do Autor.**

É o parecer.

Ao 2º Juizado Especial Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

VIRGINIA S. PEDREIRA
Enfermeira
COREN/RJ 321.417

FERNANDO ANTÔNIO DE ALMEIDA GASPAR
Médico
CRM-RJ 52.52996-3
ID. 3047165-6

PRISCILA AZEVEDO
Enfermeira/SJ
COREN/RJ: 261.162
ID: 5072070-8

FLÁVIO AFONSO BADARÓ
Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02

¹² MINISTÉRIO DA SAÚDE. Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde. Serviços especializados. Disponível em: <http://cnes2.datasus.gov.br/Mod_Ind_Especialidades_Listar.asp?VTipo=118&VListar=1&VEstado=33&VMun=330455&VComp=00&VTerc=00&VServico=118&VClassificacao=001&VAmbu=&VAmbuSUS=1&VHosp=&VHospSus=1>. Acesso em: 24 nov. 2017.

¹³ MINISTÉRIO DA SAÚDE. Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde. Serviços especializados. Disponível em: <http://cnes2.datasus.gov.br/Mod_Ind_Especialidades_Listar.asp?VTipo=133&VListar=1&VEstado=33&VMun=330455&VComp=00&VTerc=00&VServico=133&VClassificacao=002&VAmbu=&VAmbuSUS=1&VHosp=&VHospSus=1>. Acesso em: 24 nov. 2017.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA JURÍDICA
NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO EM AÇÕES DE SAÚDE

ANEXO I

Ministério da Saúde

CNESNet
Secretaria de Atenção à Saúde

DATASUS

Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

Home Institucional Serviços Relatórios Consultas

Indicadores - Serviços Especializados

Estado: RIO DE JANEIRO
Município: RIO DE JANEIRO
Tipo de Serviço:
Serviço Especializado: SERVIÇO DE CIRURGIA TORACICA
Classificação: CIRURGIA TORACICA

Atendimento

Ambulatorial Hospitalar

SUS Não SUS SUS Não SUS

Existem 8 registros na tabela - Mostrando página 1 de 1

CNES	Estabelecimento	CNPJ	CNPJ Mantenedora
2295415	HOSPITAL UNIVERSITARIO GAFFREE E GUINLE	34023077000280	34023077000107
2269880	MS HGB HOSPITAL GERAL DE BONSUCESSO	00394544020291	
2273659	MS HOSPITAL FEDERAL DA LAGOA	00394544020453	
2269384	MS HOSPITAL FEDERAL DO ANDARAÍ	00394544020100	
2269988	MS HSE HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO	00394544021182	
2269783	UERJ HOSPITAL UNIV PEDRO ERNESTO	33540014001714	33540014000157
2280167	UFRJ HOSPITAL UNIVERSITARIO CLEMENTINO FRAGA FILHO	33663683005347	33663683000116
5358833	UFRJ INSTITUTO DE DOENÇAS DO TORAX	33663683002836	33663683000116





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA JURÍDICA
NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO EM AÇÕES DE SAÚDE

ANEXO II

Ministério da Saúde

CNESNet
Secretaria de Atenção à Saúde

DATASUS

Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

Home Institucional Serviços Relatórios Consultas

Indicadores - Serviços Especializados

Estado: RIO DE JANEIRO
Município: RIO DE JANEIRO
Tipo de Serviço:
Serviço Especializado: SERVIÇO DE PNEUMOLOGIA
Classificação: DIAGNOSTICO EM PNEUMOLOGIA

Atendimento

Ambulatorial Hospitalar

SUS Não SUS SUS Não SUS

Existem 12 registros na tabela - Mostrando página 1 de 1

CNES	Estabelecimento	CNPJ	CNPJ Mantenedora
7065515	HOSPITAL SAO FRANCISCO NA PROVIDENCIA DE DEUS	53221255004995	
2295415	HOSPITAL UNIVERSITARIO GAFFREE E GUINLE	34023077000280	34023077000107
2708353	IFF FIOCRUZ		33781055000135
2269880	MS HGB HOSPITAL GERAL DE BONSUCESSO	00394544020291	
2269775	MS HOSPITAL DE IPANEMA	00394544021000	
2269988	MS HSE HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO	00394544021182	
2273454	MS INCA HOSPITAL DO CANCER I		00394544017150
2270196	SEAP CGSP RJ SANATORIO PENAL	42498691000650	42498691000900
2269481	SMS HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE AP 32	03390345000197	
2273349	SMS HOSPITAL MUNICIPAL RAPHAEL DE PAULA SOUZA AP 40	03875134000144	
2280167	UFRJ HOSPITAL UNIVERSITARIO CLEMENTINO FRAGA FILHO	33663683005347	33663683000116
2296616	UFRJ INST DE PUER PED MARTAGAO GESTEIRA	33663683002674	33663683000116